



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 4/2024 - GAB/DG-CAM/IFRR

EDITAL 2/2024 - CEAD/DEN/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CAM/IFRR.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Amajari, por intermédio da Comissão Permanente responsável por Processo Seletivo e Vestibular - CPPSV do *Campus* Amajari designada conforme a Portaria nº 1271/GAB-CAM/IFRR, de 12 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de **Coordenador(a) de Curso**, em regime de bolsista vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação - MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, na Portaria Nº 249 de 08 de novembro de 2018, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nas demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação na coordenação dos cursos de pós-graduação, graduação e formação continuada, com a função de gerenciar todos os processos administrativos, pedagógicos e acadêmicos relacionados à equipe docente e discente.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Amajari, sendo conduzido pela Comissão Permanente responsável por Processo Seletivo e Vestibular - CPV do *Campus* Amajari designada conforme a Portaria nº 1271/GAB-CAM/IFRR, de 12 de abril de 2024. O objetivo deste processo é a seleção de prestadores de serviço para a função de Coordenador(a) de Curso, abrangendo graduação, pós-graduação e formação continuada, atuando na qualidade de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES. O selecionado será lotado na Coordenação de Educação a Distância/Campus Amajari do IFRR.

2.2 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O coordenador selecionado atuará em atividades típicas do cargo conforme descritas neste edital.

1.4 A carga horária do bolsista, CAPES – Coordenador(a) de Curso será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas PRESENCIALMENTE durante o horário de atendimento da Coordenação de Educação a Distância do

IFRR/Campus Amajari, das 08h às 22h.

1.5 A participação na coordenação apresentada neste Edital configura-se como atividade extra laboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.7 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, conforme o art. 3º da Portaria da CAPES n.º 102 de 10/05/2019, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento.

1.10 É vedada a participação, neste Processo Seletivo Simplificado, de parentes dos membros da comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

1.11 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para **COORDENADOR(A) DE CURSO** destina-se ao preenchimento de vagas da seguinte forma:

COORDENADOR(A) DO CURSO	C. H	PERÍODO	VAGA
Licenciatura Plena em "Letras com habilitação em Português/Línguas indígenas" na modalidade EAD	3.200h	4 anos	1 + CR

2.2 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, mas **não convocado** para vinculação, integrará o cadastro reserva (CR) e será convocado conforme a necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Amajari, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 A vinculação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e aquelas decorrentes da bolsa.

3.2 É responsabilidade do candidato servidor do IFRR, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução n.º 138 - Conselho Superior/IFRR, de 20 de agosto de 2013 (foi revogada pela Resolução CONSUP/IFRR N.º 728, de 16 de março de 2023. Homologa a Resolução n.º 689-Conselho Superior, de 11 de agosto de 2022, que aprovou Ad referendum as Normas para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Roraima – IFRR), a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

3.3 O candidato classificado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será vinculado por um período de vínculo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período conforme os itens abaixo:

3.3.1 Caso haja disponibilidade orçamentária da CAPES;

3.3.2 Caso haja interesse da CEAD, após a obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista.

3.3.3 A avaliação de desempenho do bolsista será realizada semestralmente pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari, seguindo critérios específicos da função designada, os quais serão apresentados ao bolsista no ato de efetivação da vinculação.

3.4 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CAM, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

3.4.1 Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.

3.4.2 Por solicitação voluntária do Bolsista;

3.4.3 Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

4 DO CURSO

4.1 O curso de **graduação em “Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Línguas Indígenas”** na modalidade EAD, é direcionado à formação superior de professores indígenas de língua materna e de não indígenas, e também àqueles que não são professores. O curso possui uma carga horária total de 3200h, distribuídas ao longo de oito semestres, atendendo gratuitamente estudantes em vários municípios do Estado de Roraima, conforme quadro a seguir:

COORDENADOR(A) DO CURSO	POLOS MUNICIPAIS
Licenciatura Plena em Letras/Línguas Indígenas na modalidade de EAD	Amajari
	Cantá
	Normandia
	Pacaraima
	Uiramutã

5 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO: (Em conformidade com itens do artigo 8º da Portaria 183/2016).

5.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Item 6 deste Edital;

5.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

5.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades; Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;

5.4 Participar, quando convocado, de comissões, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

5.5 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a mais, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.6 Residir no município de Amajari/RR;

5.7 **NÃO** possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.9 Possuir formação de nível superior com titulação, conforme descrição no quadro a seguir:

PARA O CURSO DE:	TER FORMAÇÃO E TITULAÇÃO EM:
Licenciatura Plena em "Letras com habilitação em Português/Línguas Indígenas" na modalidade de EAD	Graduação em Licenciatura em Letras, Mestre ou Doutor na área de atuação ou na área de educação.

5.10 Possuir no mínimo, 03 anos de experiência no magistério superior e titulação mínima de especialista OU ter 01 ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de mestre.

5.11 Possuir disponibilidade para viajar para os Municípios no quadro do item 4.1 deste edital.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Coordenar, acompanhar e avaliar todas as atividades acadêmicas do Curso;

6.2 Presidir os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso (se houver);

6.3 Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pela Coordenação de Educação a Distância-CEAD/*Campus* Amajari do IFRR;

6.4 Dirigir os grupos de trabalho de acompanhamento e atualização do Plano Pedagógico do Curso - PPC, assim bem como de desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos e sistema de avaliação do aluno;

6.5 Acompanhar os trabalhos da equipe de tutores em conjunto com a Coordenação Pedagógica;

6.6 Orientar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, o corpo docente do curso em relação aos processos de construção de sala virtual e sistema de avaliação do aluno;

6.7 Acompanhar os registros acadêmicos e a entrega de relatórios de frequência e atividades desenvolvidas;

6.8 Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento pelos professores e tutores;

6.9 Encaminhar à Coordenação de Educação a Distância - CEAD/*Campus* Amajari do IFRR os relatórios de acompanhamentos e de atividades realizadas a cada semestre atendido; Participar de reuniões presenciais e/ou encontros virtuais sempre que convocado pela coordenação da Coordenação de Educação a Distância- CEAD/*Campus* Amajari do IFRR.

7 DA BOLSA

7.1 Os valores referentes ao pagamento de bolsa são financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. O propósito primordial é incentivar a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território nacional. Adicionalmente, busca interiorizar a educação superior pública por meio da utilização de polos de apoio presencial e da aplicação de metodologias de ensino voltadas à educação a distância.

7.2 Na qualidade de gestora do Sistema UAB, a CAPES disponibiliza ações orçamentárias específicas, as quais estão delineadas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. A execução dessas operações encontra-se sob a responsabilidade da Coordenação de Educação a Distância (CEAD). A estrutura orçamentária visa viabilizar o financiamento das atividades acadêmicas essenciais dos cursos, incluindo a realização dos encontros presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas às atividades acadêmicas.

7.3 Por estar tecnicamente habilitado a oferecer cursos a distância e integrar o Sistema UAB, o IFRR participou do Edital UAB nº 9/2022, apresentando propostas para a oferta dos cursos mencionados no item 4 deste Edital. O aporte orçamentário-financeiro ao Instituto Federal de Roraima possibilitará, por meio de Termo de Execução Descentralizada, a realização das atividades acadêmicas dos cursos. O Plano de Trabalho, que coordena o financiamento dos cursos no âmbito do Sistema UAB, é calculado com base nos parâmetros do custo-aluno estabelecido pela CAPES, na quantidade de alunos/vagas oferecidas e no tempo de duração das ofertas.

7.4 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB ocorrerá por meio da transferência direta dos recursos aos

bolsistas, realizada via depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estipuladas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

7.5 O candidato selecionado e vinculado como Coordenador de Curso terá direito apenas a uma bolsa mensal. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, ainda que o Coordenador desempenha múltiplas funções no âmbito do Sistema UAB.

7.6 O candidato selecionado e vinculado como Coordenador de Curso fará jus a uma bolsa nos valores estabelecidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC, no valor de:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil) reais mensais para o candidato com titulação mínima de Especialista que comprove experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;

b) R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta) reais mensais para o candidato com titulação mínima de Mestre que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

7.7 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal do relatório de frequência e das atividades realizadas, os quais devem ser elaborados e assinados eletronicamente no Sistema da Administração Pública - SUAP, pelo bolsista e pela Coordenação de Educação a Distância (CEAD/CAM).

7.8 O pagamento da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

7.9 A responsabilidade pelo pagamento, suspensão ou atraso da bolsa é exclusiva da CAPES.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas *online* conforme CRONOGRAMA, Item 13.1, deste Edital.

8.2 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá:

a) Acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>;

b) Preencher obrigatoriamente as informações solicitadas;

c) Anexar a documentação (digitalizada, legível e em formato PDF) conforme quadro a seguir:

Documentos Obrigatórios
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme solicitado no quadro do Item 5.9
b) Cópia de título de Especialista, Mestre ou Doutor com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme solicitado no quadro do Item 5.9
c) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior conforme solicitado no Item 5.10
d) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado
Documentos Classificatórios
a) Cópias de documentos que comprovem experiência na gestão de curso superior na modalidade Educação a Distância
b) Cópias de documentos que comprovem experiência na gestão de curso superior na modalidade Presencial

c) Cópia de documento que comprove experiência como docente em curso superior na modalidade Educação a Distância
d) Cópia de documento que comprove experiência como docente em curso superior na modalidade Presencial
e) Cópias de documentos que comprovem: experiência em produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN
f) Cópias de documentos que comprovem: experiência em apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)

8.3 A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

8.4 O candidato que não encaminhar a documentação obrigatória solicitada, conforme o quadro acima, terá sua inscrição indeferida.

8.5 O IFRR/*Campus* Amajari não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado estará em conformidade com **os instrumentos** de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

9.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no quadro a seguir:

Descrição	Pontuação	Máximo
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialista	10 pontos	
II. Experiência na Gestão em Curso Superior		
Experiência na gestão de curso superior na modalidade Educação a Distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na gestão de curso superior na modalidade Presencial	1 ponto por semestre	10 pontos
III. Experiência na Docência Superior		

Experiência como docente em curso superior na modalidade Educação a Distância	2 pontos por componente curricular ministrado	20 pontos
Experiência como docente em curso superior na modalidade Presencial	1 ponto por componente curricular ministrado	10 pontos
IV. Produção Acadêmica		
Cópias de documentos que comprovem: experiência em produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	1 ponto por produção	10 pontos
Cópias de documentos que comprovem: experiência em apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)	1 ponto por trabalho	10 pontos
TOTAL	-	100 pontos

9.3 Na Análise Curricular, serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.4 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado apenas um título, o de maior nível.

9.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, DE 25 DE JULHO DE 2022, do Conselho Nacional de Educação.

9.6 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização da Vinculação no Programa UAB/CAPES.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme quadro do item 9.2. Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

- a. Maior pontuação em: **Experiência na Gestão em Curso Superior**
- b. Maior pontuação em: **Experiência na Docência Superior**
- c. Maior pontuação em: **Titulação Acadêmica**
- d. Maior idade.

10.2 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, após a análise curricular, será divulgado na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 13.1 deste Edital.

10.3 A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação, será divulgada no endereço da página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 13.1 deste Edital.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Admitir-se-á Recurso contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 13.1, deste Edital.

11.2 O Recurso será realizado mediante o preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos *Prova Genérica > Recursos*.

11.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

11.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 13.1 deste Edital.

12 DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

12.1 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- a) Término do contrato;
- b) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e a CEAD/CAM/IFRR;
- c) Desrespeito à alunos, professores, tutores e coordenação de polo;
- d) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro.

12.2 O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à UAB/CAPES.

13 DO CRONOGRAMA

13.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Data	Atividade	Divulgação
31/07/24	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
01/07/24	Período de Impugnação do Edital (se ocorrer)	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
31/07/24	Período de Divulgação	Acompanhar em: sites institucionais e mídias em geral
02/08/24 a 15/08/24	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

16/08/24	Lista Preliminar de Inscritos	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
17/08 a 18/08/24	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (se ocorrer)	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
19/08/24	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
20/08/24 a 25/08/24	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
26/08/24	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
27/08 a 28/08/24	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
29/08/24	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
30/08/24	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção, o IFRR/CAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/CAM o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

14.4 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará a Coordenação de Educação a Distância do IFRR/CAM a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

14.5 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará a Coordenação de Educação a Distância do IFRR/CAM a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação. O candidato servidor do IFRR, convocado para a função, deverá apresentar no ato da vinculação, Termo de Disponibilidade com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

14.6 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato

(apenas para servidores do IFRR).

14.7 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

14.8 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br.

Amajari/RR, 31 de Julho de 2024.

Rodrigo Luiz Neves Barros

Diretor-Geral Substituto do IFRR/ *Campus Amajari*
Portaria N° 1979/2024 publicada no DOU de 21/06/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM)**, em 31/07/2024 16:29:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290625
Código de Autenticação: fb9e22d34a

